



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 137/2023, de 30 de maio de 2023

Aprova o Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – PPA-SUASA 2023-2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 27 de abril de 2023, Art. 3º, publicado no Diário Oficial/GO nº 24.029,

considerando [DECRETO Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006](#), que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências;

considerando o Parecer 162 (48077419) da Procuradoria Setorial desta Pasta;

considerando o Despacho 402 (48233723) da Superintendência de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Sustentável desta Pasta;

considerando o disposto nos autos administrativos nº 202217647000121,

R E S O L V E:

Art. 1º **Aprovar o Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (PPA-SUASA)**, para o período 2023 a 2027, conforme Plano e Manual Técnico, anexos desta Portaria (SEI nº 46526211) e (SEI nº 46526144).

Parágrafo Único: O PDA-UF integra o Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – PPA-SUASA 2023-2027, conforme consta no art. 121 do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006.

Art. 2º O PDA-UF do PPA-Suasa 2023-2027 reflete as políticas públicas voltadas ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e serve de orientação para os Programas da Defesa Agropecuária dos Planos Plurianuais do Governo Estadual.

§1º O PPA-Suasa não se sobrepõe nem substitui os Planos Plurianuais do Governo Estadual.

Art. 3º Os procedimentos de monitoramento, avaliação e revisão do PDA-UF serão realizados de forma articulada com o Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme orientações contidas no Manual de Técnico do PPA-SUASA 2023-2027.

Art. 4º Caberá à Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, jurisdicionada desta Secretaria de Estado, prover a devida integração com o Ministério da Agricultura e Pecuária,

buscando alinhamento intergovernamental e o melhor desempenho da Defesa Agropecuária em benefício da sociedade goiana e brasileira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS:

- Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – PPA-SUASA 2023-2027 - (SEI nº 46526211)

- Manual Técnico do PPA-SUASA 2023-2027 (SEI nº 46526144)

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 31/05/2023, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 48233956 e o código CRC 4C8E44F8.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA 256 nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8984.



Referência: Processo nº 202217647000121



SEI 48233956